LEI nº 1.087 – de 1º de dezembro de 1971.

Constitui Fundo Rotativo de material.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É constituído o Fundo Rotativo para estoque dos materiais nos termos da Lei Federal 4.320, de 17/04/1964.

Art. 2º É vinculada a dotação específica de Cr$ 80.000,00, constante do orçamento municipal para o exercício de 1972, para o atendimento desta lei.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, apresente lei entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 1.972.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 1º de dezembro de 1971.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHIMITT
Prefeito Municipal.

NEWTON LUZARDO ULRICH
Secretário do Governo.